TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Demandante: Superintendência Comercial e de Finanças – Departamento Comercial

Pedido de Compra n.º 55/2026

Processo de Comunicação n.º 2026-2431

Processo de Licitação n.º 2026-4490

Ata de Registro de Preço: Pregão Eletrônico

1. OBJETO

Aquisição FUTURA de Caixas de proteção para hidrômetros e conjuntos para instalação de entrada de água para padronização dos nichos de hidrômetros do SEMAE, através do Sistema de Registro de Preços – SRP.

1.1. Lotes da contratação

Lote	Código	OBJETO (Sintético)	Unidade	Quantidade mínima	Quantidade máxima
1 AMPLA	7951	Caixa de proteção Policarbonato (PC) com carga e estabilizado com UV (ultravioleta) para hidrômetro conforme Normas Técnicas SABESP NTS-0303 – Revisão 04 – Novembro/2020 – Parafuso de fechamento da tampa deverá ser para Chave Allen 5 – Obs.: não utilizaremos a mangueira corrugada, portanto, esse item não precisa fazer parte da caixa.	Unid.	1	900

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE AUGUSTO LOVI, GERENTE COMERCIAL ,** em 28/07/2026, à44 13:22:44 pela Portaria 19.199 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DE SOUZA, SUPERINTENDENTE COMERCIAL E FINANCEIRO,** em 29/07/2026, à16 17:13:16 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CXZV.6Z1P.KQTZ.K6AP

Lote	Código	OBJETO (Sintético)	Unidade	Quantidade mínima	Quantidade máxima
	7952	Lacre para Caixa de proteção hidrômetro conforme Normas Técnicas SABESP NTS-0302 e NTS-0303 – Revisão 04 novembro/2020. Tipo medalhinha com cabo de aço	Unid.	1	375
	7953	Kit conexões em PVC para Caixa de proteção de hidrômetro conforme Normas Técnicas SABESP NTS-0302 – Revisão 04 – Novembro/2020.	Unid.	1	2.250
2 Cota ME/EPP	7951	Caixa de proteção Policarbonato (PC) com carga e estabilizado com UV (ultravioleta) para hidrômetro conforme Normas Técnicas SABESP NTS-0303 – Revisão 04 – Novembro/2020 – Parafuso de fechamento da tampa deverá ser para Chave Allen 5 – Obs.: não utilizaremos a mangueira corrugada, portanto, esse item não precisa fazer parte da caixa.	Unid.	1	300
	7952	Lacre para Caixa de proteção hidrômetro conforme Normas Técnicas SABESP NTS-0302 e NTS-0303 – Revisão 04 novembro/2020. Tipo medalhinha com cabo de aço	Unid.	1	125

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE AUGUSTO LOVI, GERENTE COMERCIAL ,** em 28/07/2026, à44 13:22:44 pela Portaria 19.199 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DE SOUZA, SUPERINTENDENTE COMERCIAL E FINANCEIRO,** em 29/07/2026, à16 17:13:16 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CXZV.6Z1P.KQTZ.K6AP

Lote	Código	OBJETO (Sintético)	Unidade	Quantidade mínima	Quantidade máxima
	7953	Kit conexões em PVC para Caixa de proteção de hidrômetro conforme Normas Técnicas SABESP NTS-0302 – Revisão 04 – Novembro/2020.	Unid.	1	750

2. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.1. Em razão de o objeto ser de natureza divisível e o valor estimado ser superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total para contratação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.1.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, quando a proposta do vencedor da cota reservada for igual ou inferior à do vencedor da cota principal, o objeto será adjudicado àquela.

2.1.2. Caso a proposta do vencedor beneficiário da cota reservada for igual ou inferior à do vencedor da cota principal, o objeto será integralmente adjudicado ao beneficiário.

2.1.3. Quanto à cota principal, é assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais o direito ao empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando-se empatadas as propostas até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, hipótese em que ao beneficiário do empate ficto mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora.

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE AUGUSTO LOVI, GERENTE COMERCIAL ,** em 28/07/2026, à44 13:22:44 pela Portaria 19.199 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DE SOUZA, SUPERINTENDENTE COMERCIAL E FINANCEIRO,** em 29/07/2026, à16 17:13:16 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CXZV.6Z1P.KQTZ.K6AP

2.1.3.1. No caso de haver dois ou mais beneficiários que apresentaram propostas no mesmo valor, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

2.1.3.2. Apresentada a proposta, o objeto será adjudicado ao beneficiário do empate ficto.

2.1.3.3. Caso o beneficiário do empate ficto melhor classificado se recuse ou não apresente proposta no prazo fixado pelo agente de contrações, será chamado para apresentação de nova proposta o beneficiário na classificação subsequente, desde que sua proposta originária esteja compreendida dentro dos 5% (cinco por cento) do empate ficto.

3. FUNDAMENTAÇÃO DE NECESSIDADE

Os materiais destinam-se a padronização das ligações do SEMAE e serão de uso contínuo da Autarquia, garantindo a qualidade dos serviços demandados pela comunidade e aumentando a proteção dos hidrômetros. As quantidades foram estimadas com base na demanda de ligações realizadas pelo SEMAE.

4. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza contínua e da imprevisibilidade da demanda dos materiais objeto desta contratação.

As caixas de proteção para hidrômetros, lacres e kits de conexões são utilizados rotineiramente pelo SEMAE em novas ligações de água, padronizações de instalações e demais serviços de manutenção realizados pela Autarquia. Entretanto, não é possível determinar com exatidão a quantidade que será efetivamente necessária durante o período de vigência da contratação, uma vez que o consumo está diretamente relacionado às demandas apresentadas pela população e às necessidades operacionais identificadas ao longo do exercício.

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE AUGUSTO LOVI, GERENTE COMERCIAL ,** em 28/07/2026, à44 13:22:44 pela Portaria 19.199 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DE SOUZA, SUPERINTENDENTE COMERCIAL E FINANCEIRO,** em 29/07/2026, à16 17:13:16 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CXZV.6Z1P.KQTZ.K6AP

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo custos de armazenamento e minimizando riscos de perdas ou avarias dos materiais.

Além disso, o SRP proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo que o SEMAE disponha dos materiais necessários para atendimento das demandas operacionais sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados, assegurando maior flexibilidade administrativa, economicidade e continuidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, considerando a utilização contínua dos materiais, a impossibilidade de prever com precisão os quantitativos que serão efetivamente consumidos e a necessidade de manter disponibilidade permanente dos itens para atendimento das atividades do SEMAE, resta justificada a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação.

5. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, em razão de a responsabilidade pela aquisição do objeto ter sido transferida para a Diretoria Comercial e de Finanças neste exercício. Até então, os procedimentos de aquisição das caixas de proteção para hidrômetros eram conduzidos por outra Diretoria do SEMAE, responsável pelo planejamento e execução das respectivas contratações. Com a redefinição das competências internas, a gestão da aquisição passou a ser de responsabilidade da Diretoria Comercial e de Finanças, fato ocorrido após a elaboração do Plano de Contratações Anual. Dessa forma, a demanda não foi incluída no PCA pela unidade atualmente responsável pela contratação, uma vez que a atribuição para aquisição do objeto encontrava-se vinculada a outra Diretoria no momento da elaboração do planejamento anual. Ressalta-se que a contratação é necessária para garantir a continuidade das atividades operacionais do SEMAE e o atendimento das demandas da Autarquia, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e continuidade do serviço público previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE AUGUSTO LOVI, GERENTE COMERCIAL ,** em 28/07/2026, à44 13:22:44 pela Portaria 19.199 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DE SOUZA, SUPERINTENDENTE COMERCIAL E FINANCEIRO,** em 29/07/2026, à16 17:13:16 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CXZV.6Z1P.KQTZ.K6AP

5.2. O processo foi submetido à prévia autorização da autoridade competente, conforme documento acostado aos autos.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A Contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada PREGÃO ELETRÔNICO, para formação de Ata de Registro de Preços.

6.2. O julgamento da licitação se dará pelo **Menor Preço Global para Cada Lote** (ampla concorrência e cota para ME/EPP/MEI, nos termos do art. 33, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em observância do art. 48, III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. VALOR ESTIMADO

7.1. O preço global estimado para este processo é de R$ 300.065,00 para 12 (doze) meses.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é:

3014 - Manutenção da Diretoria Comercial e de Finanças

(99) - 3.3.90.30.25.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE AUGUSTO LOVI, GERENTE COMERCIAL ,** em 28/07/2026, à44 13:22:44 pela Portaria 19.199 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DE SOUZA, SUPERINTENDENTE COMERCIAL E FINANCEIRO,** em 29/07/2026, à16 17:13:16 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CXZV.6Z1P.KQTZ.K6AP

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução, como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

10. AMOSTRAS

10.1. Considerando que as especificações técnicas seguem normas que descrevem os itens com clareza não há necessidade de envio prévio de amostras, apenas atendimento das normas.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A entrega dos produtos será conforme as necessidades do SEMAE, sendo de responsabilidade da Licitante Vencedora e Habilitada o cumprimento à solicitação.

11.2. Estima-se que serão solicitados durante a vigência deste Sistema de Registro de Preços pelo menos duas vezes em 12 (doze meses).

11.3. O objeto pode ser requisitado e deverá ser entregue desde que a Autarquia solicite formalmente e apresente o empenho do requisitado, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, nesse caso a entrega do objeto e o pagamento poderão ocorrer após a data final da vigência da Ata.

11.4. **Transporte**: tanto o transporte quanto o descarregamento dos itens são encargos da Licitante Vencedora e Habilitada, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade até o descarregamento do produto no local indicado na Nota de Empenho.

11.5. **Local**: Os produtos deverão ser entregues no subalmoxarifado, sito à Rua Viamão 445, CEP 93037-220 Bairro Santa Tereza, São Leopoldo/RS com a possibilidade de entrega de alguns materiais diferenciados no depósito do Almoxarifado Central, sito à Av. Emílio H.

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE AUGUSTO LOVI, GERENTE COMERCIAL ,** em 28/07/2026, à44 13:22:44 pela Portaria 19.199 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DE SOUZA, SUPERINTENDENTE COMERCIAL E FINANCEIRO,** em 29/07/2026, à16 17:13:16 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CXZV.6Z1P.KQTZ.K6AP

Dexheimer, 404 – Jardim América, em caso de necessidade do SEMAE será informado na Nota de Empenho.

11.6. **Dias e Horários**: a entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, de 08h00 a 11h30min e de 13h00 a 16:30.

11.7. **Prazo para entrega dos produtos**: em até 35 (trinta e cinco) dias corridos a partir da data do recebimento do Empenho. A Nota de Empenho será enviada pelo Departamento de Compras através de e-mail, conforme informado na proposta da Licitante Vencedora e Habilitada.

11.7.1. É dever do adjudicatário manter atualizado, perante a autarquia, seu endereço de e-mail e demais dados de contato.

11.7.2. Presumir-se-á válido e eficaz o e-mail encaminhado ao último e-mail de contato da adjudicatária, ainda que outro tenha sido formalmente indicado, independentemente de confirmação de recebimento.

11.8. O recebimento dos materiais será bifásico, dividido em Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo.

Recebimento Provisório

11.9. Será realizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, de forma sumária, no ato da entrega, mediante aposição de recibo na Nota Fiscal ou em documento equivalente, com verificação da quantidade entregue e das condições de acondicionamento e transporte, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações contratuais.

11.10. Serão verificados pela autarquia, no ato da entrega:

11.10.1. O quantitativo entregue em confronto com o constante na Nota de Empenho;

11.10.2. A lisura de elementos extrínsecos aos produtos, tais como embalagens violadas, trincas, rachaduras, deformações, riscos, avarias decorrentes do transporte, ausência de componentes obrigatórios ou qualquer outra desconformidade visual identificável no

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE AUGUSTO LOVI, GERENTE COMERCIAL ,** em 28/07/2026, à44 13:22:44 pela Portaria 19.199 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DE SOUZA, SUPERINTENDENTE COMERCIAL E FINANCEIRO,** em 29/07/2026, à16 17:13:16 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CXZV.6Z1P.KQTZ.K6AP

ato da entrega, dentre outros defeitos aferíveis de plano e sem a necessidade de qualquer análise técnica ou funcional.

11.11. Aprovado, será expedido Ateste de Recebimento Provisório.

Recebimento Definitivo

11.12. Feito o Recebimento Provisório, abrir-se-á vistas à gestão e ao setor técnico da contratação para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, aferir se os bens entregues atendem aos requisitos exigidos por este Termo de Referência, observando:

11.12.1. Conformidade da marca, modelo, versão e demais características técnicas com a proposta homologada e com as especificações deste Termo de Referência;

11.12.2. Verificação de quantidade, integridade e condições de funcionamento dos itens entregues;

11.12.3. Prazos de validade e garantia dos bens, quando aplicável;

11.12.4. Certificações e laudos técnicos exigidos, nos termos do art. 140, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

11.12.5. Entrega de manuais, termos de garantia e demais documentos técnicos exigidos contratualmente;

11.12.6. Funcionalidades aferidas por testes, quando aplicável, cujos custos correrão por conta da contratada, nos termos do art. 140, §4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. GARANTIA DOS BENS

12.1. Os produtos deverão apresentar garantia que compreenderá solução de defeitos decorrentes de fabricação, projeto, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição dos produtos.

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE AUGUSTO LOVI, GERENTE COMERCIAL ,** em 28/07/2026, à44 13:22:44 pela Portaria 19.199 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DE SOUZA, SUPERINTENDENTE COMERCIAL E FINANCEIRO,** em 29/07/2026, à16 17:13:16 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CXZV.6Z1P.KQTZ.K6AP

12.1.1. O prazo de atendimento para solução dos problemas será de 15 (quinze) dias úteis a contar do chamado da Autarquia, que ocorrerá através de e-mail ou telefone disponibilizados pela Licitante Vencedora.

12.1.2. É dever do adjudicatário manter atualizado, perante a autarquia, seu endereço de e-mail, número de telefone e demais dados de contato.

12.1.3. Presumir-se-á válido o e-mail encaminhado ao último e-mail de contato da Licitante Vencedora e Habilitada, ainda que outro tenha sido formalmente indicado, independentemente de confirmação de recebimento.

12.2. Se a Licitante Vencedora e Habilitada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal da Ata de Registro de Preços lavrará Relatório de Ocorrência e o encaminhará ao Gestor da Ata, com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

12.2.1. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal da Ata de Registro de Preços providenciar, junto ao Setor Financeiro, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Licitante Vencedora para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

12.2.2. A glosa da nota fiscal não substitui nem impede a aplicação das sanções legais e regulamentares

12.3. A garantia será prestada com vistas a manter os bens em perfeitas condições de uso pela autarquia e abrange, além da substituição, a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria adjudicatária.

12.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a sanar defeitos ou falhas apresentadas pelos bens durante o período de garantia.

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE AUGUSTO LOVI, GERENTE COMERCIAL ,** em 28/07/2026, à44 13:22:44 pela Portaria 19.199 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DE SOUZA, SUPERINTENDENTE COMERCIAL E FINANCEIRO,** em 29/07/2026, à16 17:13:16 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CXZV.6Z1P.KQTZ.K6AP

12.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos produtos originalmente fornecidos.

12.4.1. Os custos decorrentes da substituição e referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia ficarão a cargo da adjudicatária, não havendo qualquer ônus à autarquia

12.4.2. O prazo, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da autarquia, mediante apresentação de justificativas pela adjudicatária.

12.4.3. Prorrogado o prazo sem atendimento pela adjudicatária, o SEMAE terá a prerrogativa de contratar empresa de sua escolha para executar o reparo, devendo, ao final, cobrar os custos da contratada.

12.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem vigência própria e não está vinculada à vigência da Ata de Registro de Preços.

13. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

13.1. As disposições da Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Licitante Vencedora Habilitada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. A execução da ATA deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscais da ATA, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE AUGUSTO LOVI, GERENTE COMERCIAL ,** em 28/07/2026, à44 13:22:44 pela Portaria 19.199 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DE SOUZA, SUPERINTENDENTE COMERCIAL E FINANCEIRO,** em 29/07/2026, à16 17:13:16 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CXZV.6Z1P.KQTZ.K6AP

13.5. O fiscal da ATA anotará no histórico de gerenciamento da ATA todas as ocorrências relacionadas à execução da ATA, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

13.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal a ATA emitirá notificações para a correção da execução da ATA, determinando prazo para a correção.

13.7. O fiscal a ATA informará ao gestor da ATA, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8. O gestor da ATA acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ATA, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ATA e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9. O fiscal administrativo da ATA verificará a manutenção das condições de habilitação da Licitante Vencedora e Habilitada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

13.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ATA atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ATA para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.11. O gestor da ATA coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ATA contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ATA, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ATA para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.12. O gestor da ATA acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Licitante Vencedora e Habilitada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE AUGUSTO LOVI, GERENTE COMERCIAL ,** em 28/07/2026, à44 13:22:44 pela Portaria 19.199 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DE SOUZA, SUPERINTENDENTE COMERCIAL E FINANCEIRO,** em 29/07/2026, à16 17:13:16 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CXZV.6Z1P.KQTZ.K6AP

13.13. O gestor da ATA emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Licitante Vencedor Habilitado, com menção ao seu desempenho na execução da ATA, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

13.14. O gestor da ATA tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.15. O gestor da ATA deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.16. O gestor da ATA deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ATA.

13.17. A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Vencedora e Habilitada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implicará corresponsabilidade do poder público ou de seus Gestores.

13.18. A Fiscalização do SEMAE paralisará os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados e aos da Licitante Vencedora Habilitada, em conformidade aos parâmetros da Legislação vigente.

13.19. O SEMAE se reserva o direito de fazer outras exigências à Licitante Vencedora Habilitada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

GESTOR DA ATA:

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE AUGUSTO LOVI, GERENTE COMERCIAL ,** em 28/07/2026, à44 13:22:44 pela Portaria 19.199 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DE SOUZA, SUPERINTENDENTE COMERCIAL E FINANCEIRO,** em 29/07/2026, à16 17:13:16 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CXZV.6Z1P.KQTZ.K6AP

13.20. A Autarquia nomeia a servidora Jaqueline Augusto Lovi, matrícula nº. 722, e-mail jaqueline.lovi@semae.rs.gov.br, para que, na função de Gestora da ATA, acompanhe seu andamento, exija o cumprimento do pactuado, trate de eventuais modificações nas cláusulas do pactuado, comunique formalmente à Licitante Vencedora e Habilitada a ocorrência de eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recuse os bens entregues em desacordo, receba as informações dos fiscais, seja a interface com a Licitante Vencedora e Habilitada, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da Licitante Vencedora e Habilitada e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da Autarquia.

13.20.1. Caberá ao Gestor e ao Gestor Substituto, dentre outras atribuições:

a) controlar os prazos de vigência do contrato e de execução do objeto, recomendando, com antecedência razoável, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo; (art. 21, III)

b) supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado e prover os fiscais das informações e meios necessários ao exercício de suas atividades; (art. 21, IV)

c) comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções, e adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e rescisão contratual; (arts. 21, V e VI)

d) receber as notas fiscais atestadas pelo fiscal e encaminhá-las ao setor responsável pelo pagamento, após conferência, mantendo controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica; (arts. 21, IX e X)

e) realizar o recebimento definitivo do objeto mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; (art. 21, XV)

f) receber os pedidos de reajuste e revisão de contratos, emitindo parecer quanto ao cabimento. (art. 21, XVI)

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE AUGUSTO LOVI, GERENTE COMERCIAL ,** em 28/07/2026, à44 13:22:44 pela Portaria 19.199 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DE SOUZA, SUPERINTENDENTE COMERCIAL E FINANCEIRO,** em 29/07/2026, à16 17:13:16 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CXZV.6Z1P.KQTZ.K6AP

13.21. O SEMAE designa como Fiscal Administrativo o servidor Marcelo Irineu Tempass, matrícula n°. 423, endereço eletrônico marcelo.tempass@semae.rs.gov.br, o qual exercerá as atribuições listadas nos arts. 23 e 25 do Decreto Municipal n.º 10.470, de 10 de julho de 2023.

13.21.1. Caberá ao Fiscal Administrativo e ao Fiscal Administrativo Substituto, dentre outras atribuições:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor, com acompanhamento dos prazos, empenho e pagamento; (art. 25, I)

b) certificar-se de que a contratada mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; (art. 25, II)

c) receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto na quantidade e qualidade contratadas e, após o ateste, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação; (arts. 24, VI e 25, VIII)

d) encaminhar ao gestor todos os documentos necessários à liquidação da despesa, em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo adequado; (art. 25, X)

e) realizar o recebimento provisório do objeto, mediante verificação das exigências de caráter administrativo. (art. 25, VII).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

13.22. O SEMAE designa como Fiscal Técnico o servidor Cristiano Matzenbacher de Souza, matrícula nº. 44, que também responderá e poderá ser contatado pelo endereço eletrônico marcelo.tempass@semae.rs.gov.br, o qual exercerá as atribuições listadas nos arts. 23 e 24 do Decreto Municipal n.º 10.470, de 10 de julho de 2023.

13.22.1. Caberá ao Fiscal Técnico e ao Fiscal Técnico Substituto, dentre outras atribuições:

a) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com definição de prazo para correção; (art. 24, III)

b) munir-se de informações para, sendo o caso, instaurar processo administrativo de responsabilização; (art. 24, IX)

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE AUGUSTO LOVI, GERENTE COMERCIAL ,** em 28/07/2026, à44 13:22:44 pela Portaria 19.199 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DE SOUZA, SUPERINTENDENTE COMERCIAL E FINANCEIRO,** em 29/07/2026, à16 17:13:16 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CXZV.6Z1P.KQTZ.K6AP

c) verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas neste Termo de Referência, recusando fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital, na proposta e no instrumento contratual; (arts. 24, XI e XIII)

d) averiguar se é a contratada quem executa o contrato, certificando-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato, quando aplicável; (art. 24, XIV)

e) realizar o recebimento provisório do objeto, mediante verificação das exigências de caráter técnico, atestando o cumprimento das condições contratuais. (art. 24, X)

13.23. A gestão e a fiscalização serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção entre as atividades de gestão e de fiscalização. (art. 20, Decreto Municipal n.º 10.470/2023)

13.24. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. (parágrafo único do art. 23, Decreto Municipal n.º 10.470/2023; arts. 119 e 120, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021).

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul – DOM, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 49 do Decreto Municipal nº 10.470/2023.

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE AUGUSTO LOVI, GERENTE COMERCIAL ,** em 28/07/2026, à44 13:22:44 pela Portaria 19.199 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DE SOUZA, SUPERINTENDENTE COMERCIAL E FINANCEIRO,** em 29/07/2026, à16 17:13:16 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CXZV.6Z1P.KQTZ.K6AP

15. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Desde que devidamente autorizado pelo SEMAE, é facultada a adesão à Ata de Registro de Preços somente por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de qualquer Município, que não tenham participado do certame licitatório.

15.1.1. Nos termos do Art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, é vedada a adesão de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Distrital à Ata de Registro de Preços gerenciada por esta autarquia Municipal.

15.2. São condicionantes para a adesão à Ata:

a) Comprovação da vantagem econômica pelo órgão aderente, mediante pesquisa de mercado atualizada;

b) Anuência prévia e formal do SEMAE;

c) Aceite expresso da empresa detentora da Ata de Registro de Preços; e

d) Respeito à ordem de prioridade de fornecimento, garantindo que o atendimento ao órgão aderente não prejudique o cronograma de entrega de caixas de proteção e lacres do SEMAE.

15.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata.

15.4. O somatório total das adesões não poderá ultrapassar o dobro do quantitativo de cada item registrado originalmente para esta Autarquia.

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE AUGUSTO LOVI, GERENTE COMERCIAL ,** em 28/07/2026, à44 13:22:44 pela Portaria 19.199 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DE SOUZA, SUPERINTENDENTE COMERCIAL E FINANCEIRO,** em 29/07/2026, à16 17:13:16 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CXZV.6Z1P.KQTZ.K6AP

16. VALOR ESTIMADO E REAJUSTE

Lote	Código	OBJETO (Sintético)	UNIDA-DE	QUANTIDA-DE MÍNIMA	QUANTI-DADE MÁXIMA	MÉDIA	TOTAL
1 AMPLA	7951	Caixa de proteção Poli-carbonato (PC) com carga e estabilizado com UV (ultravioleta) para hidrômetro confor-me Normas Técnicas SABESP NTS-0303 – Revisão 04 – Novem-bro/2020 – Parafuso de fechamento da tampa deverá ser para Chave Allen 5 – Obs.: não uti-lizaremos a mangueira corrugada, portanto, esse item não precisa fazer parte da caixa.	Unid.	1	900	R$ 126,70	R$ 152.040,00
	7952	Lacre para Caixa de proteção hidrômetro conforme Normas Téc-nicas SABESP NTS-0302 e NTS-0303 – Revisão 04 – novem-bro/2020. Tipo meda-lhinha com cabo de aço	Unid.	1	375	R$ 4,57	R$ 2.285,00
	7953	Kit conexões em PVC para Caixa de proteção de hidrômetro confor-me Normas Técnicas SABESP NTS-0302 – Revisão 04 - Novem-bro/2020.	Unid.	1	2.250	R$ 48,58	R$ 145.740,00

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE AUGUSTO LOVI, GERENTE COMERCIAL ,** em 28/07/2026, à44 13:22:44 pela Portaria 19.199 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DE SOUZA, SUPERINTENDENTE COMERCIAL E FINANCEIRO,** em 29/07/2026, à16 17:13:16 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CXZV.6Z1P.KQTZ.K6AP

Lote	Código	OBJETO (Sintético)	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	MÉDIA	TOTAL
2 COTA ME/ EPP	7951	Caixa de proteção Policarbonato (PC) com carga e estabilizado com UV (ultravioleta) para hidrômetro conforme Normas Técnicas SABESP NTS-0303 – Revisão 04 – Novembro/2020 – Parafuso de fechamento da tampa deverá ser para Chave Allen 5 – Obs.: não utilizaremos a mangueira corrugada, portanto, esse item não precisa fazer parte da caixa.	Unid.	1	300	R$ 126,70	R$ 152.040,00
	7952	Lacre para Caixa de proteção hidrômetro conforme Normas Técnicas SABESP NTS-0302 e NTS-0303 – Revisão 04 – novembro/2020. Tipo medalhinha com cabo de aço	Unid.	1	125	R$ 4,57	R$ 2.285,00
	7953	Kit conexões em PVC para Caixa de proteção de hidrômetro conforme Normas Técnicas SABESP NTS-0302 – Revisão 04 - Novembro/2020.	Unid.	1	750	R$ 48,58	R$ 145.740,00
						TOTAL:	R$ 300.065,00

16.1. Não será admitido reajuste nos 12 (doze) primeiros meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

16.2. É admitido o reajuste dos valores somente após 12 (doze) meses da finalização do certame, pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal n.º 11.019, de 17 de fevereiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE AUGUSTO LOVI, GERENTE COMERCIAL ,** em 28/07/2026, à44 13:22:44 pela Portaria 19.199 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DE SOUZA, SUPERINTENDENTE COMERCIAL E FINANCEIRO,** em 29/07/2026, à16 17:13:16 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CXZV.6Z1P.KQTZ.K6AP

17. PROPOSTAS

17.1. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos bens, incluindo o custo de transporte, o qual deverá ser realizado às expensas do adjudicatário.

17.1.1. As empresas apresentarão proposta em moeda corrente.

17.1.2. O preço do lote será indicado por unidade e já devem estar inclusas quaisquer taxas, impostos, encargos e despesas com frete.

17.2. Nas propostas devem constar as marcas dos produtos ofertados.

17.3. Os preços deverão ser cotados com no máximo três casas após a vírgula, sendo que os excedentes serão desconsiderados quando da elaboração da grade de julgamento.

17.4. As propostas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias.

18. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Não se justifica o parcelamento da presente contratação, tendo em vista a necessidade de padronização técnica dos materiais empregados pelo Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE nas instalações e substituições de hidrômetros, garantindo uniformidade de especificações, compatibilidade entre os componentes e eficiência operacional.

Nos termos do art. 47, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar, sempre que possível, os princípios da padronização e do parcelamento, desde que este último seja técnica e economicamente viável. No caso em tela, embora os itens possuam natureza distinta, todos são complementares e destinados à execução de uma mesma solução operacional, formando um conjunto único para a adequada instalação e proteção dos hidrômetros.

A divisão do objeto em lotes independentes poderia ocasionar o fornecimento de materiais de fabricantes distintos, com características técnicas divergentes, comprometendo a uniformidade das

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE AUGUSTO LOVI, GERENTE COMERCIAL ,** em 28/07/2026, à44 13:22:44 pela Portaria 19.199 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DE SOUZA, SUPERINTENDENTE COMERCIAL E FINANCEIRO,** em 29/07/2026, à16 17:13:16 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CXZV.6Z1P.KQTZ.K6AP

instalações e dificultando o gerenciamento do estoque e da logística de distribuição dos materiais pelas equipes do SEMAE.

Além disso, a contratação em lote único proporciona ganhos de escala, maior competitividade entre os fornecedores aptos a fornecer o conjunto dos itens e redução dos custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos fornecedores, revelando-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública sob os aspectos técnico e econômico.

Dessa forma, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, por cada um dos dois lotes, mostra-se compatível com o interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, padronização e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É vedada a subcontratação do objeto desta contratação, tendo em vista que os materiais a serem fornecidos constituem itens padronizados e destinados à instalação e proteção de hidrômetros utilizados pelo SEMAE, cuja conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e requisitos de qualidade deve ser integralmente garantida pela empresa contratada, nos termos do art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A vedação da subcontratação visa assegurar a rastreabilidade dos produtos fornecidos, a uniformidade dos materiais empregados nas instalações da Autarquia, a adequada responsabilização da contratada perante eventuais defeitos, vícios ou não conformidades, bem como facilitar a fiscalização e o controle da execução pela Administração.

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de caixas de proteção para hidrômetros, lacres e kits de conexões, não envolvendo atividades complexas ou especializadas que justifiquem a transferência parcial de sua execução a terceiros, a subcontratação mostra-se desnecessária e contrária ao interesse da Administração, podendo comprometer a padronização, a qualidade e a eficiência operacional pretendidas com a contratação, nos termos do art. 122, §2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE AUGUSTO LOVI, GERENTE COMERCIAL ,** em 28/07/2026, à44 13:22:44 pela Portaria 19.199 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DE SOUZA, SUPERINTENDENTE COMERCIAL E FINANCEIRO,** em 29/07/2026, à16 17:13:16 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CXZV.6Z1P.KQTZ.K6AP

20. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

20.1. Admitir-se-á a participação de empresas sob a forma de consórcios, observados os requisitos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. HABILITAÇÃO

21.1. **Habilitação Jurídica**

21.1.1. É exigida a apresentação dos seguintes documentos:

a) No caso de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

b) Para Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Para Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Para Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Para Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e documentos comprobatórios dos administradores; (art. 16, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021)

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE AUGUSTO LOVI, GERENTE COMERCIAL ,** em 28/07/2026, à44 13:22:44 pela Portaria 19.199 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DE SOUZA, SUPERINTENDENTE COMERCIAL E FINANCEIRO,** em 29/07/2026, à16 17:13:16 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CXZV.6Z1P.KQTZ.K6AP

f) Para Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Para Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

21.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

21.2.1. Os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados deverão estar em vigor na data de abertura do certame:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

g) Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de licitação, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE AUGUSTO LOVI, GERENTE COMERCIAL ,** em 28/07/2026, à44 13:22:44 pela Portaria 19.199 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DE SOUZA, SUPERINTENDENTE COMERCIAL E FINANCEIRO,** em 29/07/2026, à16 17:13:16 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CXZV.6Z1P.KQTZ.K6AP

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 68, VI, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021)

h) Declaração de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, e de que não tem empregado menor de 18 (dezoito) anos sujeito a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em conformidade com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. (art. 68, VI, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021)

21.2.2. A empresa enquadrada no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que apresentar restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, se se sagrar vencedora no certame, para fins de contratação, deverá regularizar sua condição, comprovando-a, mediante apresentação de nova documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora. (arts. 42 e 43, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006)

21.2.2.1. O prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, a critério do SEMAE, após requerimento do habilitando.

21.2.2.2. O benefício não eximirá o fornecedor de apresentar todos os documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

21.3. **Habilitação econômico financeira**

21.3.1. Caberá à licitante aprovada na fase de julgamento apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor de sua sede**.**

21.3.2. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE AUGUSTO LOVI, GERENTE COMERCIAL ,** em 28/07/2026, à44 13:22:44 pela Portaria 19.199 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DE SOUZA, SUPERINTENDENTE COMERCIAL E FINANCEIRO,** em 29/07/2026, à16 17:13:16 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CXZV.6Z1P.KQTZ.K6AP

22. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de expedição do Ateste de Recebimento Definitivo e mediante conferência da Nota Fiscal pela gestão e fiscalização da contratação.

22.1.1. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

22.1.2. Não será realizado pagamento se houver pendências decorrentes de penalidades aplicadas à Licitante Vencedora e Habilitada

22.2. A Licitante Vencedora e Habilitada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação, apresentando, no mínimo as seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista

a) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa;

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual da sede da empresa;

c) Certidão Negativa de Débitos Conjunta da União

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST)

e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal

22.3. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da autarquia, conforme abaixo:

DADOS PARA EMISSÃO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE
Rua João Neves da Fontoura, n.º 811 – CEP 93010-050 – São Leopoldo/RS
CNPJ 88.368.386/0001-30

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE AUGUSTO LOVI, GERENTE COMERCIAL ,** em 28/07/2026, à44 13:22:44 pela Portaria 19.199 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DE SOUZA, SUPERINTENDENTE COMERCIAL E FINANCEIRO,** em 29/07/2026, à16 17:13:16 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CXZV.6Z1P.KQTZ.K6AP

22.4. Deverão constar, ainda, os seguintes elementos obrigatórios:

a) Número da Nota de Empenho;

b) O objeto entregue, com sua descrição e quantitativo;

c) Modalidade de licitação e sua respectiva numeração;

d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

e) Indicação, quando for o caso, de opção pelo Simples Nacional.

22.5. A Nota Fiscal emitida em desconformidade com as cláusulas acima deverá ser substituída.

22.5.1. O ônus da substituição é único e exclusivo da adjudicatária.

22.5.2. Verificado o erro, a autarquia deverá contatar a adjudicatária, por qualquer meio, inclusive por e-mail, apresentando precisamente qual correção deve ser feita.

22.5.2.1. É dever da adjudicatária manter atualizado seu endereço de e-mail perante a autarquia, bem como comunicar qualquer alteração.

22.5.2.2. Presumir-se-á válido e eficaz o e-mail encaminhado pela autarquia ao último endereço indicado pela adjudicatária.

22.5.3. A adjudicatária terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao envio da solicitação de correção, para protocolar nova Nota Fiscal com as correções requisitadas.

22.5.4. A determinação de substituição da Nota Fiscal interromperá o prazo de pagamento, o qual reiniciará com o protocolo da nova Nota Fiscal.

22.6. O pagamento será efetuado por meio de depósito, transferência bancária ou qualquer outro meio eficaz, em conta-corrente da adjudicatária.

22.6.1. Considerar-se-á realizado o pagamento na data em que a autarquia fizer o depósito ou a transferência, ainda que outro seja o momento em que o numerário esteja disponível à Licitante Vencedora e Habilitada.

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE AUGUSTO LOVI, GERENTE COMERCIAL ,** em 28/07/2026, à44 13:22:44 pela Portaria 19.199 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DE SOUZA, SUPERINTENDENTE COMERCIAL E FINANCEIRO,** em 29/07/2026, à16 17:13:16 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CXZV.6Z1P.KQTZ.K6AP

22.6.2. A autarquia poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada pela legislação, ainda que não haja indicação de retenção na Nota Fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

22.6.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.6.4. A Licitante Vencedora e Habilitada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. O pagamento ficará, contudo, condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA

23.1. Agir de modo idôneo.

23.2. Cumprir todos os termos do edital e da Ata de Registro de Preços – ARP.

23.3. Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita entrega dos produtos.

23.4. Entregar os produtos no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital e na ARP, respeitando os prazos e locais determinados.

23.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ATA, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE AUGUSTO LOVI, GERENTE COMERCIAL ,** em 28/07/2026, à44 13:22:44 pela Portaria 19.199 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DE SOUZA, SUPERINTENDENTE COMERCIAL E FINANCEIRO,** em 29/07/2026, à16 17:13:16 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CXZV.6Z1P.KQTZ.K6AP

23.6. Vedar a utilização, na execução do fornecimento, de empregado que seja parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na autarquia, em conformidade com o art. 11, XI, da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, e Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal

23.7. Cumprir, durante todo o período de execução da ARP, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as reservas estabelecidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

23.8. Comunicar ao Fiscal da ARP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega dos produtos.

23.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Autarquia ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, às informações e documentos relativos ao fornecimento do objeto.

23.10. Suspender o fornecimento, por determinação da Autarquia, sempre que houver indício de que os produtos não estejam em conformidade com as especificações pactuadas ou que sua entrega possa colocar em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

23.11. Manter, durante todo o período de vigência da ARP, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme exigido pelo art. 92, XVI, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

23.12. Conduzir o fornecimento do objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e mantendo os produtos e embalagens nas melhores condições de qualidade, higiene e segurança.

23.13. Submeter previamente, por escrito, à Autarquia, para análise e aprovação, quaisquer alterações nos produtos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

23.14. Não utilizar, no fornecimento do objeto, trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem o trabalho de menor de dezoito anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE AUGUSTO LOVI, GERENTE COMERCIAL ,** em 28/07/2026, à44 13:22:44 pela Portaria 19.199 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DE SOUZA, SUPERINTENDENTE COMERCIAL E FINANCEIRO,** em 29/07/2026, à16 17:13:16 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CXZV.6Z1P.KQTZ.K6AP

23.15. Manter durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ARP.

23.17. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva para os funcionários envolvidos na entrega dos produtos, conforme normas de segurança vigentes

23.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança estabelecidas pela Autarquia.

23.19. Entregar o(s) produto(s) de acordo com o pactuado, não sendo aceitos, em hipótese alguma, produtos de marcas e especificações diferentes das contratadas.

23.20. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou não conformidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da Licitante Vencedora e Habilitada, em no máximo 15 (quinze) dias úteis, prazo este não considerado como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de conformidade será também aplicado ao produto encaminhado em substituição, somente após o cumprimento desta etapa o objeto será definitivamente recebido e aceito.

23.21. Responsabilizar-se pela troca do(s) produto(s) em desacordo com o pactuado, efetuando a substituição a partir da ciência da não conformidade, conforme art. 119 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

23.22. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, embalagem, carga e descarga, não sendo a Autarquia responsável pelo fornecimento de mão de obra ou infraestrutura para viabilizar o transporte.

23.23. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa decorrente do fornecimento do objeto, incluindo transporte de pessoal e/ou equipamento, alimentação, diárias e estadias, bem como despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie. Responsabilizar-se também por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais causados à Autarquia ou a terceiros, por seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e/ou à qualidade dos produtos fornecidos.

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE AUGUSTO LOVI, GERENTE COMERCIAL ,** em 28/07/2026, à44 13:22:44 pela Portaria 19.199 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DE SOUZA, SUPERINTENDENTE COMERCIAL E FINANCEIRO,** em 29/07/2026, à16 17:13:16 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CXZV.6Z1P.KQTZ.K6AP

23.24. Submeter previamente à aprovação da Gestão e Fiscalização eventuais ajustes no cronograma de entrega dos produtos, mantendo-a informada sobre o andamento das entregas.

23.25. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento durante toda a vigência da ARP, nos termos do art. 92, inciso XV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

24. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SEMAE

24.1. Realizar o pagamento dos produtos entregues pela adjudicatária, cumpridas as exigências deste Termo de Referência.

24.2. Colocar à disposição da adjudicatária os elementos e informações necessárias ao fornecimento dos materiais.

24.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto desta contratação, reservando-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, sem que isso restrinja a responsabilidade exclusiva da adjudicatária pela execução do objeto.

24.4. Proporcionar todas as facilidades para que a adjudicatária possa desempenhar as obrigações previstas neste Termo de Referência.

24.5. Notificar, por escrito, a adjudicatária de toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

24.6. As notificações escritas serão enviadas por qualquer meio de comunicação, preferencialmente por e-mail.

24.7. É dever da contratada manter atualizado seu endereço de e-mail, comunicando ao fiscal da contratação qualquer alteração.

24.8. Presumir-se-ão válidas e eficazes todas as comunicações encaminhadas ao último e-mail informado ou utilizado pela adjudicatária.

24.9. Documentar as ocorrências havidas.

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE AUGUSTO LOVI, GERENTE COMERCIAL ,** em 28/07/2026, à44 13:22:44 pela Portaria 19.199 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DE SOUZA, SUPERINTENDENTE COMERCIAL E FINANCEIRO,** em 29/07/2026, à16 17:13:16 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CXZV.6Z1P.KQTZ.K6AP

24.10. Reter o pagamento, total ou parcialmente, até que seja regularizada eventual pendência por parte da adjudicatária.

24.11. Aplicar à Licitante Vencedora e Habilitada as penalidades administrativas previstas na legislação de regência e neste Termo de Referência.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato; b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) dar causa à inexecução total do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza — considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances; k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

I. Advertência, pela infração da alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE AUGUSTO LOVI, GERENTE COMERCIAL ,** em 28/07/2026, à44 13:22:44 pela Portaria 19.199 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DE SOUZA, SUPERINTENDENTE COMERCIAL E FINANCEIRO,** em 29/07/2026, à16 17:13:16 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CXZV.6Z1P.KQTZ.K6AP

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas "a" a "l";

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas condutas das alíneas "b" a "l", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando havida uma das condutas das alíneas "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

25.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao SEMAE, nos termos do art. 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

25.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

25.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

25.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo SEMAE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

25.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE AUGUSTO LOVI, GERENTE COMERCIAL ,** em 28/07/2026, à44 13:22:44 pela Portaria 19.199 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DE SOUZA, SUPERINTENDENTE COMERCIAL E FINANCEIRO,** em 29/07/2026, à16 17:13:16 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CXZV.6Z1P.KQTZ.K6AP

da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

25.9. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes parâmetros previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021: natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o SEMAE; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos nesta última Lei, nos termos do art. 159 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.12. O SEMAE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE AUGUSTO LOVI, GERENTE COMERCIAL ,** em 28/07/2026, à44 13:22:44 pela Portaria 19.199 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DE SOUZA, SUPERINTENDENTE COMERCIAL E FINANCEIRO,** em 29/07/2026, à16 17:13:16 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CXZV.6Z1P.KQTZ.K6AP

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Aplicam-se à presente contratação, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal n.º 7.324, de 29 de novembro de 2010, e do Decreto Municipal n.º 10.470, de 10 de julho de 2023.

26.2. Casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela autoridade competente da autarquia, com base na legislação vigente, ouvida a área jurídica.

26.3. É facultado ao pregoeiro ou ao Presidente do SEMAE, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.4. Os prazos mencionados neste Termo de Referência, e contados em dias corridos, só se encerram em dias úteis estabelecidos na legislação e regulamentação do Município de São Leopoldo.

26.4.1. Protrai-se para o primeiro dia útil subsequente o encerramento do prazo previsto em dia que não há expediente no Município de São Leopoldo.

26.5. O foro competente para dirimir questões oriundas da presente contratação é o da Comarca de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.

São Leopoldo, 27 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Superintendente Comercial e Financeiro

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE AUGUSTO LOVI, GERENTE COMERCIAL ,** em 28/07/2026, à44 13:22:44 pela Portaria 19.199 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DE SOUZA, SUPERINTENDENTE COMERCIAL E FINANCEIRO,** em 29/07/2026, à16 17:13:16 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CXZV.6Z1P.KQTZ.K6AP

JAQUELINE AUGUSTO LOVI
Gestora da Contratação

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE AUGUSTO LOVI, GERENTE COMERCIAL ,** em 28/07/2026, à44 13:22:44 pela Portaria 19.199 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DE SOUZA, SUPERINTENDENTE COMERCIAL E FINANCEIRO,** em 29/07/2026, à16 17:13:16 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CXZV.6Z1P.KQTZ.K6AP